



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

PORTARIA CFN Nº 25, DE 17 DE MAIO DE 2019

A Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980 e pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN nº 621, de 18 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Patrimônio do CFN, que terá as seguintes atribuições:

- a) revisar os atos de tombamento do patrimônio do CFN, identificando a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, conferindo os respectivos instrumentos de registro e controle;
- b) efetuar o tombamento de bens, cujos atos de registro e controle ainda não tenham sido praticados;
- c) proceder à identificação dos bens tombados, afixando-lhes placas com esse fim;
- d) discriminar em relatório, os bens suscetíveis de desfazimento, inutilizados e considerados inservíveis às atividades do CFN, levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência, recomendando a destinação a lhes ser dada.

Art. 2º A presente Comissão tem a incumbência da regularização do patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria.

Art. 3º A Comissão de Patrimônio do CFN ficará assim constituída:

Simone Gomes de Sousa	Assistente Administrativo
Sonia Ferreira de Melo Freitas	Assistente Administrativo
Mariolene Ribeiro Lima	Assistente Administrativo
Felipe Amorim de Moraes	Assistente Administrativo
Renato de Oliveira Meireles	Coordenador da UC/CFN

Parágrafo único. A Comissão de Patrimônio do CFN será coordenada pelo Coordenador da Unidade Contábil do CFN (UC/CFN) **Renato de Oliveira Meireles**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 17 de maio de 2019.


ALBANEIDE MARIA LIMA PEIXINHO
Presidente do CFN
CRN-1/205